



CONGRESSO NACIONAL

MPV 387

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 387/2007
------	--

autor Deputado Paulo Bornhausen	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo único	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se o parágrafo único do art. 1º da MP nº 387/2007

Justificativa

A emenda visa evitar que as ações referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC se transformem em ações cuja execução possua caráter obrigatório. Nesse sentido, objetiva-se suprimir o parágrafo único do art. 1º da Medida provisória 387/2007. O referido parágrafo propõe a aplicação das disposições do art. 9º, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), às transferências de recursos financeiros de que trata a MP 387/2007. Note-se que o artigo art. 9º, §2º da LRF estabelece a não limitação de empenho e movimentação financeira das despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Deve-se ressaltar, por outro lado, que as ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC possuem caráter discricionário e, portanto, devem obedecer às normas vigentes para a transferências voluntárias estabelecidas no art. 25 Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Ademais, o mecanismo de transferência obrigatória de recursos financeiros aplicam-se somente às despesas de caráter obrigatório. Nesse caso, os critérios para as transferências obrigatórias devem ser estabelecidos unicamente por lei e não por comitês gestores como propõe a MP em análise.

Cabe salientar que o art. 73, VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/1.997 proíbe a realização de transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios nos três meses que antecedem as eleições. Com efeito, a transformação da transferência dos recursos do PAC, de voluntária para obrigatória, pode servir como instrumento do Governo para burlar a limitação de transferências nos meses que antecederão o pleito de 2008. Assim, a emenda proposta atua no sentido de evitar a irrestrita utilização dos recursos do PAC com objetivos políticos, tendo em vista o ano eleitoral de 2008.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/10/2007 às 14:20

Matr. Estagiário

